



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL E URBANA

**CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)**

**RESOLUÇÃO Nº 64, 30 DE ABRIL DE 2024**

Delibera pelos valores máximos de assessoramento técnico e de contratação de serviços técnicos especializados custeados pelo FEP no apoio à estruturação de projetos no setor de educação infantil.

O CFEP, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII, Art. 3º do Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017 e Considerando a Resolução CFEP Nº 58 de 30 de novembro de 2023; e Considerando a exposição de motivos da Nota Técnica nº 31 da Secretaria-executiva do CFEP; e Considerando as NT GEDEP 010, 011 e 013/2024 da Administradora do fundo;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução nº 58, de 30 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Autorizar o agente administrador do FEP a realizar chamamento público para identificar interesse de municípios e do Distrito Federal, individualmente ou em arranjos regionais, em estruturar projetos de Parceria Público-Privada (PPP) para concessão de serviços no setor de Educação Infantil.”

.....

Art. 2º Deliberar pelos valores máximos de assessoramento técnico a serem custeados pelo FEP para os projetos de educação infantil contratados por meio de chamamento público, nos termos autorizados pela Resolução nº 58 de 30 de novembro de 2023, conforme tabela abaixo e precificação exposta na NT GEDEP 013/2024:

Municípios Individuais	Assessoramento Técnico	Consultoria Especializada	Total
Porte 1 - de 10 a 20 unidades	1.986.434,66	2.525.062,40	4.511.497,06
Porte 2 - de 21 a 30 unidades	2.383.721,59	3.030.074,88	5.413.796,47
Porte 3 - acima de 30 unidades	2.860.465,91	3.636.089,86	6.496.555,77
Arranjos Regionais	Assessoramento Técnico	Consultoria Especializada	Total
Porte 0	3.740.459,90	3.118.861,38	6.859.321,28
Porte 1	4.156.066,55	3.465.401,53	7.621.468,08
Porte 2	4.987.279,87	4.158.481,84	9.145.761,71
Porte 3	5.984.735,84	4.990.178,20	10.974.914,04

Parágrafo Único - A administradora poderá constituir acordo de cooperação com organismo internacional como parceria técnica na

estruturação de projetos ou como fonte de recursos adicional ao valor de que trata o caput.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RENATO MACHADO FILHO

Representante da Secretaria Especial para o Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República

MATHIAS LENZ NETO

Representante do Ministério da Fazenda

ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA

Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento

DENILSON CAMPELLO DOS SANTOS

Representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Renato Machado Filho, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/05/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mathias Lenz Neto, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Campello dos Santos, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zarak de Oliveira Ferreira, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5029396** e o código CRC **D28FD701** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)